



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL 17/2016

Por meio do Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais - NAPE, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - PROAE, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de bolsistas para o **Programa de Monitoria de Mobilidade (PMM)**, com vigência para o período de **janeiro a dezembro de 2017**.

1. APRESENTAÇÃO

O **Programa de Monitoria de Mobilidade (PMM)** é uma iniciativa do Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais – NAPE, com o apoio da PROAE. Constitui-se em uma rede de ações nos campos do Ensino, da Pesquisa, e da Extensão, direcionada à formação e qualificação profissional nas áreas de inclusão e acessibilidade, e ao apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais, com o objetivo de consolidar novas estruturas universitárias de sustentabilidade à política de acesso, inclusão e permanência no ensino superior.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se alunos(as) regularmente matriculados(as) que tenham, preferencialmente, cursado, com aprovação, componente curricular na **área da Inclusão**, ou **áreas afins**.
- 2.2 As inscrições deverão ser feitas no período de **1 a 16 de dezembro** (dias úteis), das 08:00 às 17:00, na secretaria do NAPE, localizado no PAF III, térreo, Campus Universitário de Ondina.
- 2.3 Para o ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
 - a) RG,
 - b) CPF,
 - c) histórico escolar com autenticação digital, e
 - d) currículo com comprovação de participação em atividades acadêmicas, experiência profissional e/ou cursos na área. (Consideram-se atividades acadêmicas na área, a participação em projetos de pesquisa, extensão, monitoria e estágio).
 - e) comprovação de cadastramento na PROAE ou de PCD, caso se aplique.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 O **Programa de Monitoria de Mobilidade (PMM)**, em consonância à Lei 13.146 (de 06/07/2015), visa oportunizar, ao/à estudante, o aprofundamento em relação à formação profissional, propiciando a aquisição de novos conhecimentos na área da Educação Especial e da inclusão de pessoas com deficiência, bem como o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao desempenho profissional em apoio escolar, a partir do conhecimento e do compartilhamento da realidade vivida pelos alunos com necessidades educacionais especiais e da participação nos projetos desenvolvidos pelo Núcleo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O/A **Monitor(a) de Mobilidade** deverá: a) atuar no acompanhamento para a locomoção de estudantes com necessidades especiais: entre salas, pavilhões e campi da universidade, residências universitárias, restaurante universitário, bibliotecas, ponto de ônibus e demais espaços dentro da instituição; b) participar de atividades de apoio a pesquisa, capacitação e extensão desenvolvidas pelo Núcleo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo constará de: a) análise do histórico e do currículo; b) entrevista; e c) avaliação prática específica sobre acessibilidade, mobilidade e inclusão.
- 5.2 A análise do histórico e do currículo deverá ser feita de acordo com o Barema constante do **Anexo I**.
- 5.3 Só passarão para a fase da entrevista e avaliação prática, os/as candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 50 pontos.
- 5.4 Terão prioridade, na classificação, os/as candidatos/as cadastrados/as na PROAE e as pessoas com deficiência (PCD) com a devida comprovação.
- 5.5 A entrevista e a avaliação serão realizadas em dias e horários a serem definidos pela Coordenação do NAPE, em função da quantidade de inscritos.
- 5.6 As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas no processo avaliativo.
- 5.7 O desempate, se houver, será realizado com base, primeiramente, na comprovação de aprovação em disciplina cursada na área da Inclusão ou áreas afins, e, em segunda instância, no Coeficiente de Rendimento dos candidatos

6. DA MONITORIA

- 6.1 Serão disponibilizadas **08 bolsas** nesta modalidade.
- 6.2 O/A monitor(a) receberá uma bolsa de monitoria no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga pela PROAE.
- 6.3 O/A monitor(a) deverá exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado pela Coordenação do NAPE.

- 6.4 O/A monitor(a) deverá cumprir **20 horas semanais presenciais** de atividades de monitoria, distribuídas de acordo com o planejamento estabelecido pela Coordenação do NAPE.
- 6.5 Não será permitido o acúmulo da bolsa de **Monitoria** com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio.
- 6.6 O/A bolsista compromete-se a apresentar, semestralmente, um relatório de atividades realizadas durante o período de vigência da bolsa.

Salvador, 30 de novembro de 2016

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO I

BAREMA PARA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1. Disciplina cursada na área da Inclusão ou áreas afins:		
Com aprovação	50 pontos	
Disciplina em curso	25 pontos	
2. Cursos na área de inclusão:		
Igual ou acima de 60 horas	50 pontos	
Abaixo de 60 horas	25 pontos	
3. Experiência profissional ou em Projetos Acadêmicos		
Na área	50 pontos	
Em outras áreas	25 pontos	
TOTAL		